

=LEI Nº 1.607, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$5.100.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial no valor de Cr\$5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros), para ocorrer com o pagamento de contribuição ao INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, correspondente aos exercícios de 1.988 à 1.990, conforme notificações fiscais de lançamentos de débitos de nºs. 118480/89, 118481/89, 118482/89 e 11871/91, onserando a seguinte codificação orçamentária:- 02- EXECUTIVO; 02.17-Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade, 3 0 0 0 Despesas Correntes; 3 1 0 0 Despesas de Custeio; 3 1 9 0 Diversas Despesas de Custeio; 3 1 9 2 Despesas de Exercícios Anteriores.-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

02-	<u>E X E C U T I V O</u>
02.36-S.U.R.M.-	Setor de Engenharia e
	obras Publicas
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 2 0 0	Inversões Financeiras
4 2 1 0	Aquisição de Imóveis.....Cr\$5.100.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE DEZEMBRO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração